



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 962

De 2 de junho de 1961.

Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar contrato com a firma Sociedade Civil de Engenharia e - Arquitetura-Soceal Ltda, sediada em São Paulo, Capital, para a construção do Ginásio de Esportes, sem onus para o Município.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado nos termos desta lei, a efetuar contrato com a firma Sociedade Civil de Engenharia e Arquitetura -Soceal Ltda, sediada - em São Paulo, Capital, para construção nesta cidade, do Ginásio de Esportes, sem onus para o Município, em área de terreno de propriedade da Municipalidade, destacada de área maior do quarteirão compreendido entre as vias públicas: Avenida D. Pedro II, Rua Imaculada Conceição, Avenida São Paulo e Rua - Comendador Pedro Morganti (prolongamento).

Artigo 2º - O Ginásio de Esportes será construído de unidade autônomas, a serem vendidas mediante o sistema de condomínio, tudo de conformidade com projetos, plantas e memoriais que integram a presente lei, de cuja incorporação e subseqüente construção se incumbirá a referida firma.

Artigo 3º - O contrato de que trata esta lei, será aprovado pela Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 dias a contar da data de sua remessa ao legislativo pelo Executivo Municipal.

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma comissão composta de 5 membros, sendo 3 indicados pelo Executivo e 2 indicados pela Câmara Municipal, para acompanhar as atividades da incorporação e execução das obras.

Artigo 5º - Os condôminos do futuro Ginásio de Esportes, se incorporados, gozarão de isenção de impostos municipais, pelo prazo de 10 anos, contados da data em que for dado como incorporado o empreendimento, isenção essa, que se estenderá à firma construtora, durante o tempo da construção.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.